

LEI Nº 482/99

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA
DE TRABALHO NO ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizado a inclusão do seguinte Programa de Trabalho na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1999, o seguinte Programa de Trabalho:

0701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
0701.08	Educação e Cultura		
0701.08.42	Ensino Fundamental		
0701.08.42.188	Ensino Regular		
0701.08.42.188.1149	Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$	7.200,00
3.120.00	Material de Consumo	R\$	7.200,00
	TOTAL	R\$	7.200,00

Art. 2º-Fica ainda autorizado a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente, na seguinte dotação:

0701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
0701.08	Educação e Cultura		
0701.08.42	Ensino Fundamental		
0701.08.42.188	Ensino Regular		
0701.08.42.188.1149	Programa Dinheiro Direto na Escola	R\$	7.200,00
3.120.00	Material de Consumo	R\$	7.200,00

TOTAL R\$ 7.200,00

Art. 3º-Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNIC. DESENV. DO ENSINO FUND. E VALOR. E MAGISTÉRIO
CULTURA

ENSINO REGULAR

0703.08.42.188.2022.

312000-Material de Consumo R\$ 7.200,00

Art. 4º-A rubrica orçamentária aberta na forma de CRÉDITO ESPECIAL, será utilizada na execução do Programa de Trabalho ora incluído na Programação orçamentária.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua-ES, 16 de dezembro de 1999.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal